



Valide aqui
este documento



**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital - RJ.

8418A



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 8418-A

DATA 01/02/2008

CL 04.416

INSCRIÇÃO 20538

IMÓVEL – LOTE 3 do PA 12.882 situado na **ESTRADA ADHEMAR BEBIANO**, lado par a 20,00m da esquina formada com a rua projetada Um, lado impar considerado ponto inicial da poligonal irregular, que mede a partir desse ponto no sentido horário: 61,50m, mais 54,00m, mais 9,70m (coincidindo com o alinhamento do último segmento de 66,20 do lado direito do terreno primitivo), mais 60,00m (coincidindo com o alinhamento dos fundos do terreno primitivo), mais 100,00m (coincidindo com o alinhamento da esquerda do terreno primitivo) fechando o polígono confrontando à direita com os lotes 45, 46, 47, 48, 49 e 50 e com o lote 6 todos do mesmo PA; à esquerda com o lote 2 do PA 12.882 e nos fundos com o lotes 7 e 8 PA 12.613.

PROPRIETÁRIA – **BRÁSILIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, com sede em Brasília/DF, CGC 00.420.323/0001-34.

TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido por compra feita a Indústria Mecânica Bessa Ltda, conforme escritura da 11ª Circunscrição desta cidade, livro SO.231, fls. 148, de 15/01/91, registrada no livro 2-Z, fls. 27, no ato R-3 da matrícula 8418, em 01/04/91. O Oficial.

AV. 1 – 01/02/2008 – CONSIGNAÇÃO.

Certifico que, esta matrícula foi aberta em virtude do encerramento da de nº 8418, de acordo com a Resolução nº 01/2000, de 24/04/2000, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. O Oficial.

R. 2 – 01/02/2008 - HIPOTECA - (Prot. 302.066).

Nos termos da escritura do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília/DF, livro D-1361, fls. 113, de 31/08/2007, **BRÁSILIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, qualificada acima, deu o imóvel objeto desta matrícula em primeira e única hipoteca ao **BRB – BANCO DE BRÁSILIA S/A**, com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.000.208/0040-17, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$6.874.980,23, a ser paga conforme cláusulas e condições do contrato. O Oficial.

AV. 3 – 01/02/2008 – RE – RATIFICAÇÃO – (Prot. 305.706).

Certifico que, serviu também de título ao ato R-2, supra, a escritura do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília/DF, livro D-1379, fls. 081, de 03/10/2007. O Oficial.

R. 4 – 17/05/2011 - PENHORA - (Prot. 345.318).

Certifico, nos termos da Certidão da 51ª Vara Cível desta cidade (Proc. 0007875-67.2010.8.19.0001 – Execução de Título Extra Judicial), de 25/04/2011, protocolizado em 27/04/2011, constando do mesmo o Termo de Penhora datado de 25/04/2011, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **ROUTE TECNOLOGIA LTDA**, com sede nesta cidade, CNPJ/MF nº 02.398.046/0001-36 e **SERTTEL LTDA**, com sede em Recife – PE, CNPJ/MF nº 24.144.010/0001-75, para garantia da execução da dívida de R\$360.207,31; figurando como devedores Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda. e Honório Pereira de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, SSP/DF nº 1.395.082, CPF nº 117.532.856-15, residente e domiciliado nesta cidade. O Oficial.

R. 5 – 06/02/2012 - PENHORA - (Prot. 353.768).

Nos termos do ofício 1328/2011/OF, de 24/11/2011, da 51ª Vara Cível desta cidade (processo 0173609-07.2009.8.19.0001 – 2009.001.174244-2), contendo termo de penhora de 24/11/2011, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **4 PRIMOS LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 02.126.614/0001-40, para garantia da execução da dívida de R\$76.043,04 incluindo outro imóvel; figurando como devedora Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda. O Oficial.

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MAXU7-ZC82T-FA24D-7GWR8>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MAXU7-ZC82T-FA24D-7GWR8>

MATRÍCULA Nº 8.418-A

FICHA - 01 - VERSO

R-6- 04/07/2012 - ARRESTO - (Prot. 361.147).

Certifico, nos termos da Certidão expedida em 31/05/2012, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível Regional do Méier, (Proc. 0022864-39.2010.8.19.0208), protocolizado em 04/06/2012, contendo Termo de Arresto datado de 13/03/2012, que o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO** em favor de **BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A**, CNPJ nº 00.000.208/0001-00, para garantia do pagamento da dívida de R\$11.973.499,79; figurando como devedora **BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, já qualificada. O Oficial.

R-7 – 09/08/2012- PENHORA - (Prot. 352.427).

Certifico, nos termos dos Ofícios nºs 0781/2011 e 0482/2012 da 25ª Vara do Trabalho, desta cidade (Proc. 0000474-92.2010.5.01.0025 - CartPrec), de 19/10/2011 e 26/07/2012, protocolizados em 28/10/2011, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **MARIA DE LOURDES SANTANA MARTINS**, brasileira, viúva, aposentada, SSP/DF nº 389.670, CPF nº 115.919.201-34, residente em Taguatinga Norte/DF, para garantia do pagamento da dívida de R\$254.376,21; figurando como devedora **BRASILIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, já qualificada. O Oficial.

AV-8 – 09/08/2012 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

R- 9 – 23/06/2015- PENHORA - (Prot. 400.036).

Certifico, conforme Certidão da 51ª Vara Cível desta cidade (Proc. 0007875-67.2010.8.19.0001), de 21/05/2015, contendo Termo de Penhora, na mesma data, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **ROUTE TECNOLOGIA LTDA**, com sede nesta cidade, CNPJ/MF nº 02.398.046/0001-36 e **SERTTEL LTDA**, com sede em Recife – PE / CNPJ/MF nº 24.144.010/0001-75, para garantia do pagamento da dívida de R\$1.163.218,87; figurando como devedores **BRASILIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**. O Oficial.

Isabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

AV. 10 – 14/05/2018 – CANCELAMENTO DE PENHORA E DE CONSIGNAÇÃO – (Prot. 430.176).

Certifico, nos termos do despacho com força de Ofício nº 101/2018, da 11ª Vara do Trabalho, da 10ª Região, de 05/04/2018, que fica cancelada a Penhora do Ato R. 7, bem como a consignação do ato AV. 8, conforme determinação daquele Juízo. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

CONTINUA NA FICHA 02



Valide aqui
este documento



SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 02

MATRÍCULA Nº 8.418-A

DATA 01/02/2008

CL 04.416
INSCRIÇÃO 20538

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DA MATRÍCULA Nº 8.418-A, LIVRO 2.

IMÓVEL – LOTE 3 do PA 12.882 situado na ESTRADA ADHEMAR BEBIANO.

R.11 – 14/12/2020 – ADJUDICAÇÃO - (Prot. 456.812)

Nos termos da Carta de Adjudicação da 5ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, assinada pelo MMº Juiz de Direito, Dr. Germano Crisóstomo Frazão, em 04/09/2015, extraída dos autos do Processo de Cumprimento de Sentença nº 2008.01.1.062387-4, movida pelo **BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A**, em desfavor de **BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, o imóvel, objeto desta matrícula, foi adjudicado em favor de **BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A**, com sede em Brasília/DF, CNPJ nº 00.000.208/0001-00, avaliado em R\$1.621.740,00 incluindo outro imóvel, nos termos do Acórdão da 1ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, datado de 29/07/2015; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 2044582, em 30/06/2016. **Selo de fiscalização eletrônico nº EDNR50629 FBE.** O Oficial.


Isabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

AV.12 – 14/12/2020 – CANCELAMENTO DE HIPOTECA – (Prot. 456.812).

Certifico, que fica cancelada a hipoteca objeto do ato R.2 retro, em virtude da Adjudicação referida no ato R.11 acima. **Selo de fiscalização eletrônico nº EDNR50630 EAF.** O Oficial.


Isabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 8418A, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às 08:44:49 do dia 08 de fevereiro de 2024. Expedida em 08/02/2024.

Emolumentos: **R\$ 98,00**
Fundrat.....: **R\$ 1,96**
Lei 3217.....: **R\$ 19,60**
Fundperj.....: **R\$ 4,90**
Funperj.....: **R\$ 4,90**
Funarpen.....: **R\$ 3,92**
ISS.....: **R\$ 5,26**
Selo Fisc.: **R\$ 2,59**
Total.....: **R\$ 141,13**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EBYA 99918 XIS



Consulte a validade do selo em:
<http://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro
Recebemos do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A a importância acima descrita referente a certidão nº 896758.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MAXU7-ZC82T-FA24D-7GWR8>